

**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**Processo Administrativo nº 38/2023**  
**Objeto:** Chamamento público para formação de Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em Licitação de contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda.

**Local:** Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.  
**Data da apresentação da documentação:** 08/05/2023 até às 17h00.

**1 PREÂMBULO**

1.1 A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, São Paulo, CEP 12421-681, inscrita no CNPJ sob nº 53.327.359/0001/34, por intermédio da Comissão de Licitação e Pregão, designada pelo Ato nº 01/2023, torna público que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, com encerramento no dia 08/05/2023 às 17h00, nas dependências da Câmara de Vereadores.

2 DO OBJETO

2.1 Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, objetivando a contratação de serviços de publicidade, em consonância com o art. 2º da Lei 12.232/2010.

2.2 A composição da Subcomissão Técnica terá vigência de um ano, a partir da publicação do resultado do sorteio no Diário oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Tribuna do Norte e no portal oficial da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232/2010.

2.3 A licitação para contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, será processada e julgada pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será analisada e julgada pela Subcomissão Técnica.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público nº 01/2023, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, até o dia 08/05/2023, pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br) até às 17h00.

3.3 Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.3.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 3.3.2 Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, por meio de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;
- 3.3.3 Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;
- 3.3.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.3.5 Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, quando for o caso;
- 3.3.6 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados na forma especificada.

3.4 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas nos órgãos oficiais descritos no item 2.2.

3.5 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

**4 DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

4.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba será composta por 3 (três) membros, que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara de Vereadores, nos termos do art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/2010.

4.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada nos órgãos oficiais descritos no item 2.2, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, em sessão pública a ser marcada e realizada posteriormente, nas dependências da Câmara de Vereadores, conforme art. 10, § 2º da Lei nº 12.232/2010.

4.4 Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica NÃO serão remunerados.

**5 DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

5.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.6 A impugnação deverá ser feita exclusivamente por meio digital, pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br).

**6 DO SORTEIO**

6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada em dia e horário a ser definido, na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Tribuna do Norte e no portal oficial da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

**7 DOS ESCLARECIMENTOS**

7.1 As dúvidas relativas a este Chamamento Público nº 01/2023 poderão ser dirimidas pelos interessados, exclusivamente por meio digital pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br), até a data prevista para o encerramento das inscrições.

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Pregão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2023.

Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

**ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Local de trabalho: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vínculo funcional com a Câmara: ( ) **mantenho** ( ) **não mantenho**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitações a serem promovidas pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, para contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Pindamonhangaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Conselho Municipal de Saúde COMUS

**CONVOCAÇÃO Nº 436 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Conselho Municipal de Saúde**  
Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da 436ª Reunião Extraordinária em 2023, a ser realizada de forma remota pelo MEET para interação e discussão da pauta a seguir:

1. CRITÉRIOS DE JUSTIFICATIVAS DE FALTAS (PEDIDO VIA E-MAIL DE 5 DE ABRIL PELO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS)

Data: 18/04/2023 (Terça-Feira)  
Horário: Primeira chamada: 20h / Segunda chamada: 20:30h  
Endereço eletrônico: [meet.google.com/qp-vti-khj](https://meet.google.com/qp-vti-khj)  
Pindamonhangaba, 14 de abril de 2023.

**THIAGO DA SILVA**  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONVOCAÇÃO – 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023**  
Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da 5ª Reunião Extraordinária de 2023, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:  
- Preparação e Organização das Prés-Conferências e Conferência Municipal;

Data: 19/04/2023 (quarta-feira)  
Horário: 13h00 (treze horas)

Local: Reunião online pela plataforma virtual Google Meet  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/xyb-qzdm-ftg>

**Sarah Brega Nunes Bastos**  
Presidente do CMAS – Gestor 2022/2024

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails:  
[c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br) ou [cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br)

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico da Pindamonhangaba

**Prefeitura de Pindamonhangaba**

Nos termos da Ata da Primeira Reunião Ordinária deste Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba realizada em 04 de abril do corrente ano, foram adotadas as seguintes Resoluções determinando a formação das Comissões de Estudos para Tombamento como segue:

Resolução 01/2023, formação da Comissão de Estudos para Tombamento da Azulejaria Artística realizada por Ademir da Costa Alves – KUKA, com os seguintes Conselheiros, Vânia Dulce D'Arace Maciel, Paulo Molnar Mendes e Rosana Dalle Leme Ceidonio;

Resolução 02/2023, formação da Comissão de Estudos para Tombamento do Bosque da Princesa situado na Praça Cornélio Lessa, com os seguintes Conselheiros Julia Carvalho do Amaral, José Luiz Gândara Martins, Edargê Marcondes e Paulo Molnar Mendes;

Resolução 03/2023 que altera a Resolução 08/2022 e atualiza os nomes dos membros da Comissão encarregada dos Estudos da Tribuna do Norte que passam a ser, Cintia T. Camargo, Diretora Presidente da Fundação João Romeiro, Vânia Dulce D'Arace Maciel e Rosana Dalle Leme Ceidonio;

04/2023 que atualiza os nomes dos membros da Comissão encarregada dos Estudos da Casa Rosa localizada na Fazenda Nova Gokula que passam a ser, Ana Maria Correa Guimarães ladeluca, Milton Kaor Nishida Jr. e Edargê Marcondes Filho.

A Comissão de Estudos da Corporação Musical Euterpe mantem-se inalterada. Registre-se, publique-se e encaminhe-se ao Poder Executivo para as providências previstas na Lei 6445 de 30 de junho de 2021.

Nada mais.

**José Luiz Gândara Martins**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.996, DE 17 DE ABRIL DE 2023.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Constituição Federal e no art. 57 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Considerar atribuído, em substituição, o exercício do cargo de Prefeito deste Município, no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, ao Sr. Ricardo Alberto Pereira Pinorio, Vice-Prefeito Municipal.  
Art. 2º No referido período ficam suspensos os efeitos da Portaria Geral nº 5.460, de 29 de dezembro de 2020, no tocante a nomeação do Sr. Ricardo Alberto Pereira Pinorio como Secretário Municipal de Governo e Serviços Públicos.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 17 de abril de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 17 de abril de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.662, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba. (Projeto de Lei nº 59/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º É majorado em 8% (oitto por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.  
Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**TABELA DE SALÁRIOS – 2023**

**ANEXO ÚNICO**

**PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA**

**GRUPO 1**

| NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        | N        | O        | P        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I     | 2.482,03 | 2.606,13 | 2.736,44 | 2.873,26 | 3.016,92 | 3.167,77 | 3.326,16 | 3.492,47 | 3.667,09 | 3.850,44 | 4.042,97 | 4.245,11 | 4.457,37 | 4.680,24 | 4.914,25 | 5.159,96 |
| II    | 2.736,44 | 2.873,26 | 3.016,92 | 3.167,77 | 3.326,16 | 3.492,47 | 3.667,09 | 3.850,44 | 4.042,97 | 4.245,11 | 4.457,37 | 4.680,24 | 4.914,25 | 5.159,96 | 5.417,96 | 5.688,86 |
| III   | 3.016,92 | 3.167,77 | 3.326,16 | 3.492,47 | 3.667,09 | 3.850,44 | 4.042,97 | 4.245,11 | 4.457,37 | 4.680,24 | 4.914,25 | 5.159,96 | 5.417,96 | 5.688,86 | 5.973,30 | 6.271,97 |

**GRUPO 2**

| NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        | N        | O        | P        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I     | 3.350,75 | 3.518,29 | 3.694,20 | 3.878,91 | 4.072,86 | 4.276,50 | 4.490,33 | 4.714,84 | 4.950,58 | 5.198,11 | 5.458,02 | 5.730,92 | 6.017,47 | 6.318,34 | 6.634,26 | 6.965,97 |
| II    | 3.694,20 | 3.878,91 | 4.072,86 | 4.276,50 | 4.490,33 | 4.714,84 | 4.950,58 | 5.198,11 | 5.458,02 | 5.730,92 | 6.017,47 | 6.318,34 | 6.634,26 | 6.965,97 | 7.314,27 | 7.679,98 |
| III   | 4.072,86 | 4.276,50 | 4.490,33 | 4.714,84 | 4.950,58 | 5.198,11 | 5.458,02 | 5.730,92 | 6.017,47 | 6.318,34 | 6.634,26 | 6.965,97 | 7.314,27 | 7.679,98 | 8.063,98 | 8.467,18 |

**GRUPO 3**

| NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K         | L         | M         | N         | O         | P         |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I     | 5.088,15 | 5.342,56 | 5.609,69 | 5.890,17 | 6.184,68 | 6.493,91 | 6.818,61 | 7.159,54 | 7.517,51 | 7.893,39 | 8.288,06  | 8.702,46  | 9.137,59  | 9.594,47  | 10.074,19 | 10.577,90 |
| II    | 5.609,69 | 5.890,17 | 6.184,68 | 6.493,91 | 6.818,61 | 7.159,54 | 7.517,51 | 7.893,39 | 8.288,06 | 8.702,46 | 9.137,59  | 9.594,47  | 10.074,19 | 10.577,90 | 11.106,79 | 11.662,13 |
| III   | 6.184,68 | 6.493,91 | 6.818,61 | 7.159,54 | 7.517,51 | 7.893,39 | 8.288,06 | 8.702,46 | 9.137,59 | 9.594,47 | 10.074,19 | 10.577,90 | 11.106,79 | 11.662,13 | 12.245,24 | 12.857,50 |

**GRUPO 4**

| NÍVEL | A        | B        | C        | D        | E         | F         | G         | H         | I         | J         | K         | L         | M         | N         | O         | P         |
|-------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I     | 6.825,58 | 7.166,86 | 7.525,20 | 7.901,46 | 8.296,54  | 8.711,36  | 9.146,93  | 9.604,28  | 10.084,49 | 10.588,71 | 11.118,15 | 11.674,06 | 12.257,76 | 12.870,65 | 13.514,18 | 14.189,89 |
| II    | 7.525,20 | 7.901,46 | 8.296,54 | 8.711,36 | 9.146,93  | 9.604,28  | 10.084,49 | 10.588,71 | 11.118,15 | 11.674,06 | 12.257,76 | 12.870,65 | 13.514,18 | 14.189,89 | 14.899,39 | 15.644,35 |
| III   | 8.296,54 | 8.711,36 | 9.146,93 | 9.604,28 | 10.084,49 | 10.588,71 | 11.118,15 | 11.674,06 | 12.257,76 | 12.870,65 | 13.514,18 | 14.189,89 | 14.899,39 | 15.644,35 | 16.426,57 | 17.247,90 |

**GRUPO 5**

| NÍVEL | A         | B         | C         | D         | E         | F         | G         | H         | I         | J         | K         | L         | M         | N         | O         | P         |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I     | 9.679,91  | 10.163,91 | 10.672,10 | 11.205,71 | 11.765,99 | 12.354,29 | 12.972,01 | 13.620,61 | 14.301,64 | 15.016,72 | 15.767,55 | 16.555,93 | 17.383,73 | 18.252,91 | 19.165,56 | 20.123,84 |
| II    | 10.672,10 | 11.205,71 | 11.765,99 | 12.354,29 | 12.972,01 | 13.620,61 | 14.301,64 | 15.016,72 | 15.767,55 | 16.555,93 | 17.383,73 | 18.252,91 | 19.165,56 | 20.123,84 | 21.130,03 | 22.186,53 |
| III   | 11.765,99 | 12.354,29 | 12.972,01 | 13.620,61 | 14.301,64 | 15.016,72 | 15.767,55 | 16.555,93 | 17.383,73 | 18.252,91 | 19.165,56 | 20.123,84 | 21.130,03 | 22.186,53 | 23.295,86 | 24.460,65 |

**PESSOAL EM COMISSÃO**

| EMPREGO                          | SALÁRIO       |
|----------------------------------|---------------|
| Assessor Legislativo de Q&P      | R\$ 7.728,08  |
| Assessor Parlamentar             | R\$ 6.184,91  |
| Chefe de Gabinete da Presidência | R\$ 9.928,14  |
| Diretor de Departamento          | R\$ 15.651,78 |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 86, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de Julho de 2017;

Considerando a apresentação técnica realizada pelo Órgão Gestor na 4ª Reunião Extraordinária deste Conselho, ocorrida em 29 de março de 2023;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica aprovado o plano de aplicação da Emenda Parlamentar, para o custeio de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade Lar São Vicente de Paulo, conforme quadro constante do ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2023.

**Sarah Brega Nunes Bastos**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 86, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO I**

| Ano  | Número Programação | Tipo  | M.A | GMID      | Valor Indicado | Proteção   |
|------|--------------------|-------|-----|-----------|----------------|--|
| 2023 | 353800620230001    | Plano | 41  | 3-Custeio | R\$ 50.000,00  | III-Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.355, DE 10 DE MARÇO DE 2023.  
Dispõe sobre a regulamentação da criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI do bairro Crispim, e dá outras providências.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.839, de 03 de novembro de 2015;

**D E C R E T A :**  
Art. 1º Fica regulamentada a criação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "PROFESSORA ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ", denominado pela Lei Municipal nº 6.643 de 27 de fevereiro de 2023, localizado no prolongamento da Rua Ceará, nº 140, bairro Crispim, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º A unidade escolar atenderá o curso de Educação Infantil no segmento Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e no segmento de Pré-Escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.  
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação designar pessoal para assegurar atendimento às atividades docentes e técnico-administrativas da unidade escolar, bem como tomar todas as providências necessárias para o seu regular funcionamento.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pindamonhangaba, 10 de março de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Luciana de Oliveira Ferreira**  
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de março de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.995, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.563, de 1º de julho de 2023, resolve DESIGNAR Talita de Lima Melo para a função de confiança de Chefe de Divisão de Processos Disciplinares e Sindicâncias, a partir de 11 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.994, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Eucliana Glauce Garcia de Andrade para a função de confiança de Chefe de Divisão de Processos Disciplinares e Sindicâncias, a partir de 11 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**P**